



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021

CONTRATO Nº 20210113

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.810.386/0001-49, representado pela Sr.^a SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 710.144.622-15, residente na Passagem do Aeroporto, s/nº, Centro, Senador José Porfírio.

CONTRATADA

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010149	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMITINA Composto por aço e polipropileno. Corte em metais em geral, tubos de PVC etc. Cabo injetado em polipserra de	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	12" fixo e troca da lâmina para borboleta acabamento oxidado. Garante resistência e desempenho.			
010156	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 2 ELEMENTOS - Marca.: OLIVO UNIDADE Zincada à quente.	20,00	13,500	270,00
010157	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 1 ELEMENTO - Marca.: OLIVO UNIDADE Zincada à quente.	20,00	8,400	168,00
010158	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 3 ELEMENTOS - Marca.: OLIVO UNIDADE Zincada à quente.	20,00	16,900	338,00
010159	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 4 ELEMENTOS - Marca.: OLIVO UNIDADE Zincada à quente.	20,00	25,100	502,00
010200	BARRA ROSCADA ZINCADA 1" - Marca.: RAYCO UNIDADE De boa qualidade.	10,00	32,000	320,00
010201	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" - Marca.: RAYCO UNIDADE De boa qualidade.	10,00	31,500	315,00
010205	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4" - Marca.: RAYCO UNIDADE De boa qualidade.	10,00	16,900	169,00
010208	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" - Marca.: RAYCO UNIDADE De boa qualidade.	10,00	65,000	650,00
010564	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA - Marca.: MARGIRUS UNIDADE 1-Material. Receptáculo Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos.Alça de fixaçãoAço zincado eletroliticamente, fixada ao receptáculo por rebite.Parafusos e porcas de aço zincado Cabos de ligação Comprimento de 300 mm.Identificação deve ser estampada na embalagem ou no produto, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete;	10,00	28,500	285,00
010570	BÓIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: ANALGER UNIDADE De boa qualidade.	10,00	38,500	385,00
010571	BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER UNIDADE Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.	20,00	535,000	10.700,00
010588	BROCA CHATA 5/8" - Marca.: IRWIR UNIDADE De boa qualidade.	20,00	22,800	456,00
010589	BROCA CHATA 3/8" - Marca.: IRWIR UNIDADE De boa qualidade.	20,00	18,200	364,00
010590	BROCA CHATA 1/2" - Marca.: IRWIR UNIDADE De boa qualidade.	20,00	18,500	370,00
010619	CADEADO LATONADO 50mm - Marca.: PADO UNIDADE Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20,00	52,000	1.040,00
010623	CADEADO LATONADO 25mm - Marca.: PADO UNIDADE Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20,00	21,200	424,00
010624	CADEADO LATONADO 20mm - Marca.: PADO UNIDADE Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20,00	18,500	370,00
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES - UNIDADE Marca.: TIGRE De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	30,00	55,000	1.650,00
010633	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 8 DISJUNTORES - UNIDADE Marca.: TIGRE De sobrepor, para 8 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	15,00	57,000	855,00
010634	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 4 DISJUNTORES - UNIDADE Marca.: TIGRE De sobrepor, para 4 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	15,00	33,000	495,00
010637	CAIXA DE MEDIÇÃO DE 75 a 300Kva (PADRÃO CELPA) - Mar UNIDADE ca.: PAINEL De primeira qualidade.	10,00	2.895,000	28.950,00
010638	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF UNIDADE de	10,00	77,500	775,00
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF UNIDADE	10,00	154,000	1.540,00
010654	CAPACETE PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: OLIVO UNIDADE De primeira qualidade.	20,00	23,500	470,00
010689	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE JGS De primeira qualidade.	20,00	10,300	206,00
010705	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2'' - Marca.: J UNIDADE De primeira qualidade.	10,00	84,000	840,00
010706	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2'' - Marca.: UNIDADE	20,00	83,000	1.660,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010711	De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	15,00	8,200	123,00
010712	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	15,00	8,200	123,00
010715	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	30,00	10,300	309,00
010716	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	15,00	10,300	154,50
010717	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	38,100	571,50
010718	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	38,000	570,00
010720	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	30,00	38,000	1.140,00
010721	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	38,000	570,00
010722	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	38,000	570,00
010725	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	30,00	155,000	4.650,00
010726	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	155,000	2.325,00
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	10,00	48,000	480,00
010728	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	48,000	720,00
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	48,500	727,50
010850	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANÇA UNIDADE Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.	30,00	59,000	1.770,00
010851	FECHADURA DE ALAVANCA PARA BANHEIRO - Marca.: ALIANÇ UNIDADE Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.	30,00	52,000	1.560,00
010852	FECHADURA DE ALAVANCA EXTERNA PARA PORTA - Marca.: A UNIDADE LIANÇA Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.	30,00	42,000	1.260,00
010853	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO - Marca.: ALIANÇA UNIDADE Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.	20,00	63,000	1.260,00
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO De primeira qualidade.	275,00	9,000	2.475,00
010869	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL METRO De primeira qualidade.	275,00	9,000	2.475,00
010888	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 12mm - Marca.: INTELI UNIDADE Cobreada e utilizada para aterramento de padrão.	20,00	25,000	500,00
010894	INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca UNIDADE .: PLUZIE De primeira qualidade.	45,00	12,000	540,00
010895	INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	100,00	3,700	370,00
010897	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	45,00	12,500	562,50
010898	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	45,00	11,500	517,50
010959	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	300,00	21,000	6.300,00
010961	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 34 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	300,00	38,000	11.400,00
010962	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 UNIDADE	225,00	63,000	14.175,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	7 VOLTS - Marca.: OUROLUX			
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081			
011012	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS UNIDADE	30,00	15,000	450,00
	Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.			
011565	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: PARABONE UNIDADE	100,00	9,500	950,00
	Indicado na proteção ao trabalhador; Lentes revestidas com camada antiembaçante;			
	Ajustável através de tirante de elástico; Campo de visão nítida de 180º; Estilo de ventilação indireta; Modelo ampla visão; De acordo com padrões ANSI Z87 + CSA Z94.3; incolor e antiembaçante			
011680	PREGO COM CABEÇA 19x36cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	26,500	1.060,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011681	PREGO COM CABEÇA 17x27cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	26,500	1.060,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011682	PREGO COM CABEÇA 18x24cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	26,500	1.060,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011683	PREGO COM CABEÇA 19x42cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	26,500	1.060,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011684	PREGO PARA TELHA 18x27cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	19,500	780,00
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011685	PREGO PARA TELHA 18x36cm - Marca.: BELGO QUILO	40,00	19,500	780,00
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H UNIDADE	30,00	74,000	2.220,00
	De primeira qualidade.			
011811	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (MÉDIO) - Marca.: HG UNIDADE	15,00	69,000	1.035,00
	De primeira qualidade.			
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE	100,00	9,000	900,00
	Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.			
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE UNIDADE	15,00	12,000	180,00
	De primeira qualidade.			
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE	15,00	7,500	112,50
	De primeira qualidade.			
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE UNIDADE	45,00	9,000	405,00
	De primeira qualidade.			
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE UNIDADE	45,00	9,000	405,00
	De primeira qualidade.			
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.: UNIDADE	10,00	15,000	150,00
012259	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
	Utilizado em instalações industriais, residenciais e comerciais, como protetores de cabos, fios elétricos e de telefonia. Rosqueadas e com uma luva em uma das extremidades.			
029241	GLOBO BOLA BOCA 15-28 LEITOSO - Marca.: BLUMENAU UNIDADE	10,00	56,000	560,00
055789	CANALETA DE SOBREPOR - Marca.: STECK UNIDADE	50,00	6,700	335,00
055790	LÂMPADA DE LED 9WATTS - Marca.: OUROLUX UNIDADE	200,00	10,500	2.100,00
055791	LÂMPADA DE LED 16W - Marca.: OUROLUX UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
055792	LÂMPADA DE LED 30WATTS - Marca.: AVANT UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
055793	TOMADA DE EMBUTIR - Marca.: PLUZIE UNIDADE	100,00	9,500	950,00
056133	BOCAL PAFLOM - Marca.: TASCHIBRA UNIDADE	100,00	5,600	560,00
056136	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES - Marca.: METALTE UNIDADE	50,00	8,240	412,00
056137	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
056138	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	50,00	48,990	2.449,50
056139	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	50,00	78,500	3.925,00
056149	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	30,00	8,200	246,00
056150	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JGS UNIDADE	30,00	9,000	270,00
			VALOR GLOBAL R\$	155.980,50

1.2 É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 155.980,50 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, conforme está especificado na cláusula I.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, seus Anexos, e Proposta de preços Formulada pela licitante, e a Ata de Registro de Preços nº 20210077

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 14 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 0702.123610400.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;

Exercício 2021 Atividade 0702.121220411.2.018 Manutenção do Salário Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas,



sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E MODIFICAÇÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 – Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 – Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Educação;

8.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 015/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nempoderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **MAYRLA BÍLIO OLIVEIRA VELOSO** designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 – A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

15.1 – O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – O contratado que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 – Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 14 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ nº 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____